



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETÁRIO.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M.E.F BENTA ALVES DE OLIVEIRA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Concorrência Pública – Eletrônica.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benta Alves de Oliveira justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura educacional à crescente demanda por vagas no âmbito da rede pública municipal. O aumento populacional da região, aliado à obrigatoriedade constitucional e legal de oferta do ensino fundamental, impõe ao Poder Público o dever de garantir condições adequadas para o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014).

Atualmente, a unidade escolar apresenta limitações físicas que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, resultando em restrições à oferta de turmas e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA



utilização de espaços adequados para o processo de ensino-aprendizagem. A ampliação projetada visa não apenas à criação de novas salas de aula, mas também à disponibilização de ambientes destinados a atividades pedagógicas complementares, práticas esportivas, culturais e de convivência, assegurando condições mais adequadas para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ademais, a medida proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, favorecendo a implementação de metodologias ativas e inovadoras, alinhadas às diretrizes curriculares nacionais.

Dessa forma, a ampliação da unidade escolar configura-se como ação estratégica e necessária para o fortalecimento da rede municipal de ensino fundamental, garantindo a efetividade do direito à educação pública, gratuita e de qualidade, bem como promovendo a equidade no atendimento às necessidades da comunidade escolar.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos serviços estão encartados no Projeto Básico/Termo de Referência, e demais documentos em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que o recurso a ser utilizado advém do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que destina recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas da educação básica (e casos específicos) para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); de material didático e pedagógico; e também para realização de pequenos investimentos, de modo a assegurar as condições de funcionamento da unidade de ensino, além de reforçar a participação social e a autogestão escolar. Deste modo, a contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA



7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimou-se o valor estimado mediante o levantamento dos preços, proferido pelo Departamento de Engenharia, que realizou a elaboração da Planilha Orçamentária e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. PRAZO/LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

O prazo de execução será de 60 dias a contar da assinatura da ordem de serviço; no Prédio da Escola Benta Alves de Oliveira, Praça Nossa senhora de Fátima - Bairro Braga.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 413/2024-GAB/PMSDA, a seguir identificados:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. Matrícula: 154.

Suplente: Genilda Costa da Silva. Matrícula: 1404.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Gestor – FME/FUNDEB.